



**LEI Nº 1.160 DE 2024.**

Ementa: “Abre Crédito adicional especial junto ao Orçamento Público Municipal vigente e dá outras providências”.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, a senhora HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso V da Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a presente lei:**

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por excesso de arrecadação, na importância de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais) na forma assim descrita:

| 02   | 32                    | 01           | Secretaria Municipal do Trabalho, Inclusão e Desenv. Social |            |       |
|------|-----------------------|--------------|---|------------|-------|
| 1194 | 08.122.1004.2218.0000 | 3.1.90.04.00 | Manutenção das Atividades da Cozinha Comunitária            | 35.000,00  |       |
|      |                       | 02           | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                           | F.R.: 1    | 02 00 |
|      |                       | 661 000      | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS             |            |       |
|      |                       |              | FEAS - Transferências do Estado                             |            |       |
| 1195 | 08.122.1004.2218.0000 | 3.3.90.30.00 | Manutenção das Atividades da Cozinha Comunitária            | 170.000,00 |       |
|      |                       | 02           | MATERIAL DE CONSUMO   | F.R.: 1    | 02 00 |
|      |                       | 661 000      | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS             |            |       |
|      |                       |              | FEAS - Transferências do Estado                             |            |       |
| 1196 | 08.122.1004.2218.0000 | 3.3.90.32.00 | Manutenção das Atividades da Cozinha Comunitária            | 10.000,00  |       |
|      |                       | 02           | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita         | F.R.: 1    | 02 00 |
|      |                       | 661 000      | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS             |            |       |
|      |                       |              | FEAS - Transferências do Estado                             |            |       |
| 1197 | 08.122.1004.2218.0000 | 3.3.90.36.00 | Manutenção das Atividades da Cozinha Comunitária            | 10.000,00  |       |
|      |                       | 02           | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                | F.R.: 1    | 02 00 |
|      |                       | 661 000      | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS             |            |       |
|      |                       |              | FEAS - Transferências do Estado                             |            |       |
| 1198 | 08.122.1004.2218.0000 | 3.3.90.39.00 | Manutenção das Atividades da Cozinha Comunitária            | 15.000,00  |       |
|      |                       | 02           | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA              | F.R.: 1    | 02 00 |
|      |                       | 661 000      | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS             |            |       |
|      |                       |              | FEAS - Transferências do Estado                             |            |       |
| 1199 | 08.122.1004.2218.0000 | 4.4.90.52.00 | Manutenção das Atividades da Cozinha Comunitária            | 70.000,00  |       |
|      |                       | 02           | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                          | F.R.: 1    | 02 00 |
|      |                       | 661 000      | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS             |            |       |
|      |                       |              | FEAS - Transferências do Estado                             |            |       |

Parágrafo Único - O crédito aberto na forma do caput será coberto por transferências do Fundo Estadual de Assistência Social;

Art. 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial, por anulação de dotação, na importância de R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais) na forma assim descrita:



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br

Ano IV, Edição 020, sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024.



ITI  
Instituto Nacional de  
Tecnologia da Informação

| 02 32 01 |                       | Secretaria Municipal do Trabalho, Inclusão e Desenv. Social |               |  |  |
|----------|-----------------------|---|---------------|--|--|
| 1200     | 08.122.1004.2218.0000 | Manutenção das Atividades da Cozinha Comunitária            | 5.000,00      |  |  |
|          | 3.1.90.04.00          | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                           | F.R.: 1 01 00 |  |  |
|          | 01                    | TESOURO   |               |  |  |
|          | 500 000               | Recursos não Vinculados de Impostos                         |               |  |  |
| 1201     | 08.122.1004.2218.0000 | Manutenção das Atividades da Cozinha Comunitária            | 2.500,00      |  |  |
|          | 3.1.90.13.00          | OBRIGAÇÕES PATRONAIS  | F.R.: 1 01 00 |  |  |
|          | 01                    | TESOURO   |               |  |  |
|          | 500 000               | Recursos não Vinculados de Impostos                         |               |  |  |
| 1202     | 08.122.1004.2218.0000 | Manutenção das Atividades da Cozinha Comunitária            | 5.000,00      |  |  |
|          | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO   | F.R.: 1 01 00 |  |  |
|          | 01                    | TESOURO   |               |  |  |
|          | 500 000               | Recursos não Vinculados de Impostos                         |               |  |  |
| 1203     | 08.122.1004.2218.0000 | Manutenção das Atividades da Cozinha Comunitária            | 1.000,00      |  |  |
|          | 3.3.90.32.00          | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita         | F.R.: 1 01 00 |  |  |
|          | 01                    | TESOURO   |               |  |  |
|          | 500 000               | Recursos não Vinculados de Impostos                         |               |  |  |
| 1204     | 08.122.1004.2218.0000 | Manutenção das Atividades da Cozinha Comunitária            | 2.000,00      |  |  |
|          | 3.3.90.36.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                | F.R.: 1 01 00 |  |  |
|          | 01                    | TESOURO   |               |  |  |
|          | 500 000               | Recursos não Vinculados de Impostos                         |               |  |  |
| 1205     | 08.122.1004.2218.0000 | Manutenção das Atividades da Cozinha Comunitária            | 1.000,00      |  |  |
|          | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA              | F.R.: 1 01 00 |  |  |
|          | 01                    | TESOURO   |               |  |  |
|          | 500 000               | Recursos não Vinculados de Impostos                         |               |  |  |
| 1206     | 08.122.1004.2218.0000 | Manutenção das Atividades da Cozinha Comunitária            | 5.000,00      |  |  |
|          | 4.4.90.52.00          | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                          | F.R.: 1 01 00 |  |  |
|          | 01                    | TESOURO   |               |  |  |
|          | 500 000               | Recursos não Vinculados de Impostos                         |               |  |  |

Parágrafo Único - O crédito aberto na forma do caput será coberto de dotação na forma que segue:

| 02 32 01 |                       | Secretaria Municipal do Trabalho, Inclusão e Desenv. Social |                     |  |  |
|----------|-----------------------|---|---------------------|--|--|
| 663      | 08.122.1004.2115.0000 | Cidade Acolhedora   | -11.500,00          |  |  |
|          | 3.1.90.11.00          | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL               | F.R. Grupo: 1 01 00 |  |  |
|          | 01                    | TESOURO   |                     |  |  |
|          | 500 000               | Recursos não Vinculados de Impostos                         |                     |  |  |
| 696      | 08.243.1004.1065.0000 | Cidade Acolhedora   | -10.000,00          |  |  |
|          | 4.4.90.52.00          | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                          | F.R. Grupo: 1 05 00 |  |  |
|          | 05                    | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS               |                     |  |  |
|          | 660 000               | Transf. Rec.Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS                     |                     |  |  |

Art. 3º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial, por anulação de dotação, na importância de R\$ 879.455,00 (oitocentos e setenta e nove mil reais) na forma assim descrita:

| 02 31 00 |                       | Fundo Municipal de Saúde                                    |               |  |  |
|----------|-----------------------|---|---------------|--|--|
| 1207     | 10.302.1003.2202.0000 | Manutenção das Atividades da Atenção Especializada - Emenda | 879.455,00    |  |  |
|          | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA              | F.R.: 2 05 00 |  |  |
|          | 05                    | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS               |               |  |  |
|          | 659 001               | AP - Emenda Individual                                      |               |  |  |

Parágrafo Único - O crédito aberto na forma do caput será coberto por superávit financeiro de transferências Emenda Parlamentar Individual;

Art. 4º - Em face dos créditos autorizados nesta Lei, Fica o Poder Executivo autorizado a



proceder à readequação na Lei Municipal nº 1.057 de 28 de outubro de 2021 - Plano Plurianual – PPA e na Lei Municipal nº 1.136 de 11 de setembro de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO.

Art. 5º - Fica autorizado ao Poder Executivo a anular ou suplementar os créditos orçamentários abertos na presente lei, sem comprometimento do limite autorizado na forma do art. 8º, da Lei Municipal nº 1.144 de 11 de outubro de 2023;

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2024**

**HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**

Prefeita

**LEI Nº 1.161 DE 2024**

**Dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2024.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, a senhora **HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto Federal 11.864 de 27 de dezembro de 2023, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a presente lei:

**Art. 1º** A partir de 1º de janeiro de 2024, o valor do salário mínimo será de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais).

**Parágrafo único.** Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 47,07 (quarenta e sete reais e sete centavos) e o valor horário, a R\$ 6,42 (seis reais e quarenta e dois centavos).

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro do corrente ano.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2024.**



**HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**

Prefeita municipal

**LEI Nº. 1.162 DE 2024.**

Ementa: “Abre Crédito adicional especial junto ao Orçamento Público Municipal vigente e dá outras providências”.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, a senhora **HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso V da Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a presente lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por superavit financeiro, na importância de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) na forma assim descrita:

|      |                       |              |   |         |   |                             |
|------|-----------------------|--------------|---|---------|---|-----------------------------|
| 02   | 30                    | 13           | Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços |         |   |                             |
| 1213 | 15.451.1007.1038.0000 | 4.4.90.51.00 | 05  | 706 000 | Construção, Reforma e/ou Ampliação de Pavimentação Pública<br>OBRAS E INSTALAÇÕES<br>TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS<br>Transferência Especial da União | 600.000,00<br>F.R.: 2 05 00 |

Parágrafo Único - O crédito aberto na forma do caput será coberto superavit financeiro de emenda parlamentar individual;

Art. 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial, por anulação de dotação, na importância de R\$ 1.454.000,00 (um milhão quatrocentos e cinquenta e quatro mil reais) na forma assim descrita:

|      |                       |              |                          |         |   |                             |
|------|-----------------------|--------------|--------------------------|---------|---|-----------------------------|
| 02   | 31                    | 00           | Fundo Municipal de Saúde |         |   |                             |
| 1209 | 10.122.1003.2219.0000 | 3.1.90.04.00 | 05                       | 605 000 | Manutenção de Assistência Financeira dos Profissionais de Saúde<br>CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO<br>TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS<br>Assistência Financeira Complementar              | 312.000,00<br>F.R.: 1 05 00 |
| 1210 | 10.122.1003.2219.0000 | 3.1.90.11.00 | 05                       | 605 000 | Manutenção de Assistência Financeira dos Profissionais de Saúde<br>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL<br>TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS<br>Assistência Financeira Complementar  | 377.000,00<br>F.R.: 1 05 00 |
| 1211 | 10.122.1003.2219.0000 | 3.3.90.36.00 | 05                       | 605 000 | Manutenção de Assistência Financeira dos Profissionais de Saúde<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA<br>TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS<br>Assistência Financeira Complementar   | 65.000,00<br>F.R.: 1 05 00  |
| 1212 | 10.122.1003.2219.0000 | 3.3.90.39.00 | 05                       | 605 000 | Manutenção de Assistência Financeira dos Profissionais de Saúde<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA<br>TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS<br>Assistência Financeira Complementar | 700.000,00<br>F.R.: 1 05 00 |





Parágrafo Único - O crédito aberto na forma do caput será coberto por excesso de arrecadação da complementação financeira para os profissionais da saúde, fonte de recurso STN 1.605.0000;

Art. 3º - Em face dos créditos autorizados nesta Lei, Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à readequação na Lei Municipal nº 1.057 de 28 de outubro de 2021 - Plano Plurianual – PPA e na Lei Municipal nº 1.136 de 11 de setembro de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO.

Art. 4º - Fica autorizado ao Poder Executivo a anular ou suplementar os créditos orçamentários abertos na presente lei, sem comprometimento do limite autorizado na forma do art. 8º, da Lei Municipal nº 1.144 de 11 de outubro de 2023;

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2024**

**HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**

Prefeita

**LEI Nº 1.163 DE 2024**

Dispõe sobre as alíquotas de contribuição relativa ao custo suplementar para a amortização de déficit atuarial e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação e votação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º – Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, para suprir o custo especial (suplementar) do Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões de Trindade - FUMAP, conforme tabela abaixo:

| Ano  | ALÍQUITA<br>EXTRAORDINÁRIA |
|------|----------------------------|
| 2024 | 17,00%                     |
| 2025 | 22,00%                     |



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

### Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br

Ano IV, Edição 020, sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024.



ITI  
Instituto Nacional de  
Tecnologia da Informação

|             |        |
|-------------|--------|
| 2026        | 25,00% |
| 2027        | 28,00% |
| 2028        | 36,00% |
| 2029 à 2050 | 52,03% |

**Parágrafo único** – As contribuições ordinárias previstas na legislação vigente, sejam elas patronais e ou retidas da remuneração dos servidores ativos, bem como dos proventos dos inativos e pensionistas, permanecerá inalterada.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2024**

**HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**

Prefeita

**PORTARIA GAB Nº 130/2024**

A Prefeita do Município de Trindade, Estado de Pernambuco a Sra. **HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso, inciso XIV, da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Sr.(a) **MARLOM GEORGE PEREIRA**, brasileiro(a), portador(a) da carteira de identidade/RG nº 71.xxx.54 SDS/PE e do CPF/MF nº 056.xxx.xxx-48, para o Cargo em Comissão de **DIRETOR I**, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 01 de fevereiro.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

### Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br

Ano IV, Edição 020, sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024.



ITI  
Instituto Nacional de  
Tecnologia da Informação

## GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DOPERNAMBUCO, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

**HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

### PORTARIA GAB Nº 131/2024

A Prefeita do Município de Trindade, Estado de Pernambuco a Sra. **HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso, inciso XIV, da Lei Orgânica Municipal;

#### RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** (a) Sr.(a) **IAGO ALENCAR BARROS ARAÚJO**, brasileiro(a), portador(a) da carteira de identidade/RG nº 8.xxx.261 SDS/PE e do CPF/MF nº 072.xxx.xxx-79, para o Cargo em Comissão de **DIRETOR II**, na Secretaria Municipal de Trabalho, Cidadania, Inclusão e Desenvolvimento Social na função de Identificador.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 01 de março de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

## GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DOPERNAMBUCO, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

**HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

### PORTARIA GAB Nº 132/2024

A Prefeita do Município de Trindade, Estado de Pernambuco a Sra. **HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso, inciso XIV, da Lei Orgânica Municipal;



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

### Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br

Ano IV, Edição 020, sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024.

#### RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** (a) Sr.(a) **JANAINA DELMONDES DE ARAÚJO**, brasileiro(a), portador(a) da carteira de identidade/RG nº 8.xxx.414 SDS/PE e do CPF/MF nº 074.xxx.xxx-14, do Cargo em Comissão de **DIRETOR I**, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 29 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DOPERNAMBUCO, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

#### **PORTARIA GAB Nº 133/2024**

A Prefeita do Município de Trindade, Estado de Pernambuco a Sra. **HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso, inciso XIV, da Lei Orgânica Municipal;

#### RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** (a) Sr.(a) **JACLEILSA LEITE DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) da carteira de identidade/RG nº 37.xxx.xxx-2 SDS/PE e do CPF/MF nº 309.xxx.xxx-96, do Cargo em Comissão de **DIRETOR I**, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.



**ITI**  
Instituto Nacional de  
Tecnologia da Informação





**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DOPERNAMBUCO, EM 22  
DE FEVEREIRO DE 2024.**

**HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº002/2024  
CONTRATO Nº001/2022**

**Processo Nº: 057/2021. Pregão Eletrônico Nº 034/2021. Contrato Nº: 001/2022. Objeto Nat.: Serviço. Objeto Descr.:** O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do citado contrato por mais 12 (doze) meses do Contrato nº 001/2022, o qual tem por objeto prestação de serviços de hospedagem na cidade do Recife, incluindo o fornecimento de alimentação (café da manhã, almoço, lanche e janta), com ambiente exclusivo para atender aos pacientes e acompanhantes do TFD (Tratamento Fora de Domicílio) do Município de Trindade- PE. **Contratada: ANDRE CAVALCANTI DE ALENCAR DUARTE-ME. CNPJ: 10.566.638/0001-48.**

Trindade/PE, 09 de janeiro de 2024.

ADRIA APARECIDA LEANDRO E SÁ GRANJA  
Secretária Municipal de Saúde

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº002/2024  
CONTRATO Nº111/2022**

**Processo Nº: 087/2022. Tomada de Preço Nº 012/2022. Contrato Nº: 111/2022. Objeto Nat.: Serviço. Objeto Descr.:** O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do citado contrato por mais 210 (duzentos e dez) dias do Contrato nº 111/2022, o qual tem por objeto Execução de obras e serviços de engenharia relativos a ampliação do anexo do prédio da sede da Prefeitura Municipal de Trindade (PE). **Contratada: VALTER DE ANDRADE OLIVEIRA-ME. CNPJ: 42.412.987/0001-00.**

Trindade/PE, 21 de fevereiro de 2024.

Helbe da Silva Rodrigues Nascimento  
Prefeita do Município



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br

Ano IV, Edição 020, sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024.



**ITI**  
Instituto Nacional de  
Tecnologia da Informação

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE

AV. CENTRAL Nº 160

11040912/0001-03

Exercício: 2024

### DECRETO Nº 8 , DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.1160

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.210.955,00 distribuídos as seguintes dotações:

| Suplementação ( + ) |  | 1.210.955,00  |
|---------------------|--|---------------|
| <b>Anulação</b>     |  |               |
| 02 32 01            | Secretaria Municipal do Trabalho, Inclusão e Desenv. Social      |               |
| 1200                | 08.122.1004.2218.0000 Cidade Acolhedora                          | 5.000,00      |
|                     | 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                   | F.R.: 1 01 00 |
|                     | 01 TESOIRO   |               |
|                     | 500 000 Recursos não Vinculados de Impostos                      |               |
| 1201                | 08.122.1004.2218.0000 Cidade Acolhedora                          | 2.500,00      |
|                     | 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                | F.R.: 1 01 00 |
|                     | 01 TESOIRO   |               |
|                     | 500 000 Recursos não Vinculados de Impostos                      |               |
| 1202                | 08.122.1004.2218.0000 Cidade Acolhedora                          | 5.000,00      |
|                     | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO                                 | F.R.: 1 01 00 |
|                     | 01 TESOIRO   |               |
|                     | 500 000 Recursos não Vinculados de Impostos                      |               |
| 1203                | 08.122.1004.2218.0000 Cidade Acolhedora                          | 1.000,00      |
|                     | 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | F.R.: 1 01 00 |
|                     | 01 TESOIRO   |               |
|                     | 500 000 Recursos não Vinculados de Impostos                      |               |
| 1204                | 08.122.1004.2218.0000 Cidade Acolhedora                          | 2.000,00      |
|                     | 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA        | F.R.: 1 01 00 |
|                     | 01 TESOIRO   |               |
|                     | 500 000 Recursos não Vinculados de Impostos                      |               |
| 1205                | 08.122.1004.2218.0000 Cidade Acolhedora                          | 1.000,00      |
|                     | 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | F.R.: 1 01 00 |
|                     | 01 TESOIRO   |               |
|                     | 500 000 Recursos não Vinculados de Impostos                      |               |
| 1206                | 08.122.1004.2218.0000 Cidade Acolhedora                          | 5.000,00      |
|                     | 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  | F.R.: 1 01 00 |
|                     | 01 TESOIRO   |               |
|                     | 500 000 Recursos não Vinculados de Impostos                      |               |



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br

Ano IV, Edição 020, sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024.



ITI  
Instituto Nacional de  
Tecnologia da Informação

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE

AV. CENTRAL Nº 160

11040912/0001-03

Exercício: 2024

### DECRETO Nº 8 , DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.1160

#### Excesso

|      |                       |   |   |               |  |  |  |
|------|-----------------------|---|---|---------------|--|--|--|
| 02   | 32                    | 01  | Secretaria Municipal do Trabalho, Inclusão e Desenv. Social |               |  |  |  |
| 1194 | 08.122.1004.2218.0000 | Cidade Acolhedora                                   |   | 35.000,00     |  |  |  |
|      | 3.1.90.04.00          | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                   |   | F.R.: 1 02 00 |  |  |  |
|      | 02                    | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS      |   |               |  |  |  |
|      | 661 000               | FEAS - Transferências do Estado                     |   |               |  |  |  |
| 1195 | 08.122.1004.2218.0000 | Cidade Acolhedora                                   |   | 170.000,00    |  |  |  |
|      | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO                                 |   | F.R.: 1 02 00 |  |  |  |
|      | 02                    | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS      |   |               |  |  |  |
|      | 661 000               | FEAS - Transferências do Estado                     |   |               |  |  |  |
| 1196 | 08.122.1004.2218.0000 | Cidade Acolhedora                                   |   | 10.000,00     |  |  |  |
|      | 3.3.90.32.00          | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita |   | F.R.: 1 02 00 |  |  |  |
|      | 02                    | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS      |   |               |  |  |  |
|      | 661 000               | FEAS - Transferências do Estado                     |   |               |  |  |  |
| 1197 | 08.122.1004.2218.0000 | Cidade Acolhedora                                   |   | 10.000,00     |  |  |  |
|      | 3.3.90.36.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA        |   | F.R.: 1 02 00 |  |  |  |
|      | 02                    | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS      |   |               |  |  |  |
|      | 661 000               | FEAS - Transferências do Estado                     |   |               |  |  |  |
| 1198 | 08.122.1004.2218.0000 | Cidade Acolhedora                                   |   | 15.000,00     |  |  |  |
|      | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      |   | F.R.: 1 02 00 |  |  |  |
|      | 02                    | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS      |   |               |  |  |  |
|      | 661 000               | FEAS - Transferências do Estado                     |   |               |  |  |  |
| 1199 | 08.122.1004.2218.0000 | Cidade Acolhedora                                   |   | 70.000,00     |  |  |  |
|      | 4.4.90.52.00          | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  |   | F.R.: 1 02 00 |  |  |  |
|      | 02                    | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS      |   |               |  |  |  |
|      | 661 000               | FEAS - Transferências do Estado                     |   |               |  |  |  |

#### Superávit Financeiro

|      |                       |  |                          |               |  |  |  |
|------|-----------------------|--|--------------------------|---------------|--|--|--|
| 02   | 31                    | 00   | Fundo Municipal de Saúde |               |  |  |  |
| 1207 | 10.302.1003.2202.0000 | Pacto Pela Saúde                               |                          | 879.455,00    |  |  |  |
|      | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |                          | F.R.: 2 05 00 |  |  |  |
|      | 05                    | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS  |                          |               |  |  |  |
|      | 659 001               | AP - Emenda Individual                         |                          |               |  |  |  |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso:**

**310.000,00**

Fontes de Recurso



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br

Ano IV, Edição 020, sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024.



ITI  
Instituto Nacional de  
Tecnologia da Informação

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE

AV. CENTRAL Nº 160

11040912/0001-03

Exercício: 2024

### DECRETO Nº 8 , DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.1160

02 00 310.000,00

#### Superávit Financeiro:

**879.455,00**

Fontes de Recurso

05 00 879.455,00

#### Anulação:

02 32 01 Secretaria Municipal do Trabalho, Inclusão e Desenv. Social

663 08.122.1004.2115.0000 Cidade Acolhedora -11.500,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 01 00  
01 TESOIRO  
500 000 Recursos não Vinculados de Impostos

696 08.243.1004.1065.0000 Cidade Acolhedora -10.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 05 00  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
660 000 Transf. Rec.Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

#### Anulação ( - )

**-21.500,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO  
PREFEITA  
032.647.624-55

TRINDADE, 23 de fevereiro de 2024



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br

Ano IV, Edição 020, sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024.



ITI  
Instituto Nacional de  
Tecnologia da Informação

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE

AV. CENTRAL Nº 160

11040912/0001-03

Exercício: 2024

### DECRETO Nº 9 , DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.1162

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$2.054.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

| Suplementação ( + )         |      |                       | 2.054.000,00                                   |               |
|-----------------------------|------|-----------------------|--|---------------|
| <b>Excesso</b>              |      |                       |  |               |
| 02                          | 31   | 00                    | Fundo Municipal de Saúde                       |               |
|                             | 1209 | 10.122.1003.2219.0000 | Pacto Pela Saúde                               | 312.000,00    |
|                             |      | 3.1.90.04.00          | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO              | F.R.: 1 05 00 |
|                             |      | 05                    | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS  |               |
|                             |      | 605 000               | Assistência Financeira Complementar            |               |
|                             | 1210 | 10.122.1003.2219.0000 | Pacto Pela Saúde                               | 377.000,00    |
|                             |      | 3.1.90.11.00          | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | F.R.: 1 05 00 |
|                             |      | 05                    | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS  |               |
|                             |      | 605 000               | Assistência Financeira Complementar            |               |
|                             | 1211 | 10.122.1003.2219.0000 | Pacto Pela Saúde                               | 65.000,00     |
|                             |      | 3.3.90.36.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | F.R.: 1 05 00 |
|                             |      | 05                    | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS  |               |
|                             |      | 605 000               | Assistência Financeira Complementar            |               |
|                             | 1212 | 10.122.1003.2219.0000 | Pacto Pela Saúde                               | 700.000,00    |
|                             |      | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 05 00 |
|                             |      | 05                    | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS  |               |
|                             |      | 605 000               | Assistência Financeira Complementar            |               |
| <b>Superávit Financeiro</b> |      |                       |  |               |
| 02                          | 30   | 13                    | Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços      |               |
|                             | 1213 | 15.451.1007.1038.0000 | Construindo uma Cidade para Todos              | 600.000,00    |
|                             |      | 4.4.90.51.00          | OBRAS E INSTALAÇÕES                            | F.R.: 2 05 00 |
|                             |      | 05                    | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS  |               |
|                             |      | 706 000               | Transferência Especial da União                |               |

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso:**

**1.454.000,00**

Fontes de Recurso





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br

Ano IV, Edição 020, sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024.



ITI  
Instituto Nacional de  
Tecnologia da Informação

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE

AV. CENTRAL Nº 160

11040912/0001-03

Exercício: 2024

### DECRETO Nº 9 , DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.1162

05 00 1.454.000,00

#### Superávit Financeiro:

**600.000,00**

Fontes de Recurso

05 00 600.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

\_\_\_\_\_  
ELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO  
PREFEITA  
032.647.624-55

TRINDADE, 23 de fevereiro de 2024